

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 124/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/02/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida na ADE Conjunto 20, Lote 03, Sala 104, CEP: 71.989-300, Águas Claras/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10, CF/DF nº 07.677.258/001-49, neste ato representada pela Senhora **MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [83101121](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [101445600](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [101749033](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [101749139](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00139-00001582/2018-87](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como o acréscimo financeiro do Contrato nº 124/2022 – DJ/NOVACAP.

1.1.1. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **90 (noventa) dias**, passando o prazo de execução de **26/12/2022** para **23/03/2023** e o prazo de vigência de **15/02/2023** para **16/05/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 565.442,91 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**, correspondente a

24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) do valor original contratado.

2.1.1. Após o presente ajuste o valor contratual passará de **R\$ 2.279.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil reais)** para **R\$ 2.844.442,91 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Aditivo relativa ao exercício de 2022 ocorrerá pelo saldo da Nota de Empenho **2022NE02722** (Doc. SEI/GDF nº [99557194](#)), datada de **09/11/2022**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**, e para o exercício de 2023 está prevista conforme Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DEFI/SECOR (Doc. SEI/GDF nº [101914057](#))

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES



Documento assinado eletronicamente por **Mirela Maria Piechocki Martorelli de Novaes, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 07:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/12/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/12/2022, às 15:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **102033422** código CRC= **9CEFCBCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00139-00001582/2018-87

Doc. SEI/GDF 102033422

Criado por [84000749508](#), versão 9 por [84000735906](#) em 19/12/2022 17:04:39.